



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

ADM. 2005/2008

**Projeto de Lei nº 07/06  
De 25 de abril de 2006**

**“Dispõe sobre a criação de Emprego Público  
Permanente e dá outras providências”.**

**José Garcia da Costa**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado 01 (um) emprego público permanente de “**Secretário Executivo de Gabinete**”, Referência 10, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, criado pela Lei nº 869/89 e regulamentada pelo Decreto nº 732/89.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, em 25 de abril de 2006.

**JOSÉ GARCIA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



# ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2005/2008**

Joanópolis, 25 de abril de 2006.

**Ofício Gab nº /2006  
Justificativa do Projeto de Lei nº 07/2006**

**Senhor Presidente:**

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Administração tem experimentado substancial aumento de demanda, acompanhando a expansão da Municipalidade. Sendo assim, é imperativa a compensação de serviços no âmbito do **Gabinete da Chefia do Executivo**.

Trata-se, portanto de uma tentativa para melhor acomodação das funções dos demais setores da administração, ficando o ocupante do emprego pretendido, encarregado de coletar e distribuir os expedientes.

A idéia central é poupar os departamentos da Prefeitura Municipal, instituindo a figura do Secretário Executivo de Gabinete, com atribuições para os despachos interlocutórios, evitando o encaminhamento, a tramitação desnecessária dos processos internos. Com isso evitaremos a delonga, a espera do contribuinte, em geral dependente da resposta do Poder Público.

Sem mais, ratifico meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**José Garcia da Costa  
Prefeito Municipal**